**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

*Segue respostas aos esclarecimentos da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.*

*1. Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?*

***Resposta****: SIM. - Em relação ao item acima, é uma prerrogativa do Órgão licitante o envio do contrato por e-mail ou por Correios, o que normalmente acontece, mas caso a empresa seja convocada para assinar pessoalmente, poderá fazê-lo por meio de representação.*

*2. Tendo em vista a divergência quanto aos percentuais exigidos nos subitens 23.1 e 23.3 qual o percentual exigido correto para o recolhimento da garantia contratual?*

***Resposta****: Deverá ser considerado o percentual de 1%, para os subitens 23.1 e 23.3.*

*3. Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos para conferência das mesmas. Também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 22.2?*

***Resposta****: SIM.*

*4. Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*

***Resposta****: SIM. - Conforme Decreto Municipal 13.281/2019.*

*5. Quanto ao faturamento dos combustíveis, podemos considerar o valor à vista (preço da bomba) no momento do abastecimento?*

***Resposta****: SIM.*

*6. Disponibilizaremos no sistema tecnológico integrado web on-line a listagem dos estabelecimentos credenciados atualizada em tempo real para que, sempre que necessário, os usuários da contratante a consultem. Desta maneira, entendemos que atenderemos o solicitado acima. Estamos corretos?*

***Resposta****: SIM.*

*7. Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?*

***Resposta****: Tendo em vista o término do contrato vigente em 02/02/2020, a implantação se iniciará tão logo seja possível, no intuito de não ocorrer o desabastecimento da frota municipal.*

*8. Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de abastecimento.*

***Resposta****: Uma média de 300 veículos.*

*9. O objeto em questão é prestado atualmente por alguma empresa? Se sim qual a taxa atual?*

***Resposta****: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. – O atual contrato vigente contempla um desconto de 3,00% (três) no valor transacionado e uma taxa de administração de 3,67% (três ponto sessenta e sete) que será aplicado sobre o valor gastos após a aplicação do desconto.*

*10. Será permitido a apresentação de taxa igual a zero?*

***Resposta****: SIM.*

*11. Será permitido a apresentação de taxa negativa? Se não qual o percentual mínimo será aceito?*

***Resposta****: SIM.*

*Atenciosamente,*

*Leandro Cecchetti*

*Subsecretário de Infraestrutura e Logística*

*Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos*